

---

**PORTARIA Nº 447**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE a) dispensar a servidora DAGMAR LEANDRO WANDERLEY da Função Comissionada, FC-1, de Assistente I da Secretaria Judiciária; b) designar a servidora MERCIA MARIA VILA NOVA DE BARROS para exercer a referida Função Comissionada, prestando o seu expediente regular na Comissão Socioambiental; c) validar os efeitos desta Portaria a partir de 1º de junho de 2017.

Recife, 03 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA  
Desembargador Presidente

---

**PORTARIA Nº 499**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo SEI n.º 0007602-28.2017.6.17.8000, RESOLVE a) dispensar, a pedido, a servidora FLÁVIA MARIA DE QUEIROGA FREITAS da Presidência da COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA deste Tribunal, constituída pela Portaria n.º 284/2017, publicada no DJE de 23.03.2017; b) designar o servidor ANTÔNIO AUGUSTO CÉSAR DE ARAÚJO LIMA para presidir a referida Comissão; c) prorrogar até o dia 16.06.2017 o prazo para apresentação da minuta do Código de Ética e resoluções sobre violação do referido Código; d) validar os efeitos desta Portaria a partir de sua publicação.

Recife, 12 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA  
Desembargador Presidente

**Editais**

---

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO (TRE-PE), no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, e na Resolução n.º 284, de 13/03/2017, torna pública a realização de processo de seleção de estagiários de nível superior, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de estagiários de nível superior, visando ao preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste certame, cuja distribuição segue discriminada no Anexo I.

1.2 Todas as vagas de estágio serão destinadas às unidades administrativas localizadas no município de Recife-PE.

1.3 O certame terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, a critério do TRE-PE.

1.4 Poderão participar do processo seletivo os estudantes, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de instituições de ensino conveniadas ou cadastradas no programa de estágio do TRE-PE, até a data de publicação deste Edital, conforme discriminação no Anexo II.

1.5 Somente serão aceitas inscrições de estudantes matriculados, no mínimo, em período ou série correspondente à metade do curso de nível superior, arredondando-se para o inteiro imediatamente inferior em caso de número fracionado. Este critério deverá ser observado no ato da inscrição e não quando da convocação do estudante para assumir a vaga.

1.6 Não poderão estagiar no TRE-PE os estudantes que forem filiados a partido político ou que forem cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau, de candidatos a cargo eletivo na área de circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrer.

1.7 Não serão aceitas as inscrições de candidatos que já participaram do programa de estágio do TRE-PE, salvo se o período de estágio anterior tiver sido de, no máximo, 1 (um) ano e 6 (seis) meses; se referente a outro curso ou se tratar de candidato portador de deficiência.

1.8 Para estagiar no TRE-PE o candidato não deverá possuir outro vínculo de estágio.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet, na página eletrônica do TRE-PE [www.tre-pe.jus.br](http://www.tre-pe.jus.br), no link Institucional/Projetos Sociais/Programa de Estágio/Processo Seletivo 2017/Nível Superior, no período de 24 de maio de 2017 a 31 de maio de 2017.

2.2 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.tre-pe.jus.br](http://www.tre-pe.jus.br), ler o Edital de Abertura de Inscrições, acessar e preencher todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição e enviar os dados pela Internet.

2.3 Somente serão processadas as inscrições preenchidas corretamente e aquelas que estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital.

2.4 O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada.

2.5 Não serão aceitas e não constarão das listas de classificação, as inscrições de candidatos feitas para Tecnologia da Informação (TI) que não forem de cursos relativos a essa área de atuação.

2.6 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas discriminadas no Anexo I, observada a compatibilidade da sua deficiência com o desempenho das atividades a serem desenvolvidas.

2.7 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei nº 13.146, de 06/07/2015.

2.8 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato de inscrição, especificando a sua deficiência, em consonância com o disposto no subitem 2.6.

2.9 Em caso de convocação, o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório ao TRE-PE, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999 e se há compatibilidade descrita no subitem 2.6.

## 3 DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, correspondente ao resultado da fórmula abaixo:

$R = \{(CRG \times 3) + [(CC + CI) \times 1]\} / 4$ , sendo:

R = resultado da pontuação

CRG = coeficiente de rendimento global do estudante no curso (acumulado até 2016.2)

CC = conceito de curso

CI = conceito institucional

3.1.1 Para efeito de aplicação do cálculo da fórmula citada no subitem 3.1, será considerada uma escala de graduação de 0 (zero) a 10 (dez) para o CRG, com 2 (duas) casas decimais, e de 0 (zero) a 5 (cinco) para os indicadores CC e CI.

3.1.2 Caso a instituição de ensino adote escala de graduação do coeficiente de rendimento global do estudante diferente do disposto no subitem 3.1.1, o TRE-PE efetuará a devida conversão para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.1.3 Serão considerados o CC e o CI divulgados na página eletrônica [emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br) na data de publicação deste Edital.

3.1.4 Caso os indicadores CC ou CI não estejam divulgados na página eletrônica [emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br), na data citada no subitem 3.1.3, ou se forem relativos a períodos anteriores aos dos indicadores CPC (conceito preliminar de curso) ou IGC (índice geral de cursos da instituição), respectivamente, deverão ser considerados estes últimos indicadores em substituição àqueles.

3.1.5 Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica [emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br), na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores do curso CC e CPC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CC da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.1.6 Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica [emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br), na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores da instituição de ensino CI e IGC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CI da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.2 Haverá a divulgação de lista de classificação por curso/área de atuação, conforme descrito no Anexo I.

3.3 O candidato com deficiência, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante em lista específica de candidatos com deficiência, por curso/ área de atuação.

3.4 O resultado provisório do certame será divulgado no dia 09 de junho de 2017, na página eletrônica do TRE-PE [www.tre-pe.jus.br](http://www.tre-pe.jus.br), no link Institucional/Projetos Sociais/Programa de Estágio/Processo Seletivo 2017/Nível Superior.

3.5 Para efeito de desempate na classificação de candidatos no resultado provisório, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

3.5.1 Ser contemplado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni);

3.5.2 Ser contemplado pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES);

3.5.3 Ter cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;

3.5.4 Ter idade maior.

3.6 Somente os candidatos empatados serão convocados a apresentar ao TRE-PE documentação comprobatória relativa à carga horária, no horário das 12h00 às 18h00, no período de 12 de junho de 2017 a 14 de junho de 2017, no Protocolo Geral do TRE-PE, situado na Av. Gov. Agamenon Magalhães, n.º 1160, Bairro das Graças, Recife-PE.

3.7 Recomenda-se ao candidato providenciar, com antecedência, a obtenção de documento oficial comprobatório da situação elencada no item 3.5.3.

3.8 Não serão considerados os documentos recebidos fora do prazo.

3.9 Será admitido recurso contra o resultado provisório, através do formulário do Anexo III e obedecidos aos termos deste Edital.

3.10 Os recursos contra o resultado provisório deverão ser assinados pelo candidato e protocolados, em duas vias, no horário das 12h00 às 18h00, no período de 12 de junho de 2017 a 14 de junho de 2017, no Protocolo Geral do TRE-PE, situado na Av. Gov. Agamenon Magalhães, n.º 1160, Bairro das Graças, Recife-PE.

3.11 O resultado definitivo do certame, após análise da documentação comprobatória citada no subitem 3.5.3 e dos recursos, será divulgado no dia 5 de julho de 2017, na página eletrônica do TRE-PE [www.tre-pe.jus.br](http://www.tre-pe.jus.br), no link Institucional/Projetos Sociais/Programa de Estágio/Processo Seletivo 2017/Nível Superior.

#### 4 DA CONVOCAÇÃO

4.1 À medida que as vagas surgirem no programa de estágio, os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação, conforme disposto no subitem 3.2 e 3.3.

4.2 Impossibilitará a realização de estágio no TRE-PE, se, na convocação do candidato, ficar comprovado que o período mínimo de estágio de 6 (seis) meses for maior do que o período restante para a sua conclusão do curso.

4.3 Somente no ato da convocação, o candidato deverá apresentar 1 (uma) fotografia, no tamanho 3x4 cm, bem como o original e a cópia da seguinte documentação, para autenticação pelo servidor da Justiça Eleitoral:

4.3.1 Histórico escolar, indicando o coeficiente de rendimento global no curso, até o semestre 2016.2, conforme discriminado no subitem 3.1;

4.3.2 Declaração de matrícula na instituição de ensino;

4.3.3 Originais e cópias do RG, CPF e Título Eleitoral;

4.3.4 Original e cópia do comprovante de residência.

4.4 O candidato será automaticamente eliminado no certame se for verificado que o coeficiente de rendimento global no curso, informado no formulário de inscrição, é maior do que aquele constante no documento citado no subitem 4.3.1

4.5 Recomenda-se que o candidato, no momento da inscrição, obtenha junto à sua instituição de ensino o documento citado no subitem 4.3.1 e guarde-o para apresentação, em caso de convocação.

4.6 O candidato aprovado deverá manter o seu telefone e e-mail atualizados junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-PE. Caso esses dados sofram alguma alteração em relação àqueles informados no ato da inscrição, o estudante deverá comunicá-los ao TRE-PE por meio do endereço eletrônico [selog@tre-pe.jus.br](mailto:selog@tre-pe.jus.br), para viabilizar os contatos necessários.

4.7 O TRE-PE publicará as convocações na sua página eletrônica [www.tre-pe.jus.br](http://www.tre-pe.jus.br), no link Institucional/Projetos Sociais/Programa de Estágio/Processo Seletivo 2017/Nível Superior, sendo dado um prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação dos documentos citados no subitem 4.3

4.7.1 Cabe ao candidato acompanhar as convocações na página e link citados no subitem 4.7;

4.8 Cumprido o prazo estipulado no subitem 4.7, o candidato deverá iniciar o estágio em data determinada pelo TRE-PE.

4.9 Caso o candidato não cumpra os prazos estipulados no subitem 4.7 ou no subitem 4.8, passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

4.10 Constatada a incompatibilidade de horário entre o expediente do TRE-PE e o turno de estudo, o candidato passará automaticamente para o final da lista de classificação, devendo ser convocado o candidato imediatamente seguinte na ordem de classificação.

#### 5 DO ESTÁGIO

5.1 O estágio terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias, 25 (vinte e cinco) horas semanais, com duração mínima de 6 (seis) meses, não podendo exceder ao período de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.

5.2 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa mensal no valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) e auxílio-transporte, por dia estagiado, no valor de R\$ 8,00 (oito reais).

5.3 Não serão pagos ao estagiário quaisquer outros benefícios além daqueles especificados no subitem 5.2.

5.4 O TRE-PE contratará seguro de acidentes pessoais a favor do estagiário.

**6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, entre o estagiário e o TRE-PE.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

Recife, 16 de maio de 2017.

Desembargador Antonio Carlos Alves da Silva  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

**VICE-PRESIDÊNCIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**DIRETORIA-GERAL****Atos da Diretoria-Geral****Portarias****PORTARIA Nº508**

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução n.º 23.323, de 19/08/2010, do TSE, Portaria n.º 459, de 13 de julho de 2015 do TRE-PE, e ainda, o formulário de prestação de contas n.º 0372624 contido no processo SEI n.º 0015762-42.2017.6.17.8000, RESOLVEa) Retificar o Ato Concessivo n.º 479/2017, publicado no DJE n.º 090/2017, de 027/04/2017, que foi retificado pela Portaria n.º 437, publicado no DJE n.º 099/2017, de 10/05/2017 nos seguintes termos: Onde se lê: Destino: Recife-PE, Carpina-PE e Recife/PE Objetivo da viagem: Reinstalação do Fórum Eleitoral de Carpina Leia-se: Destino: Recife-PE, Carpina-PE, Limoeiro-PE e Recife/PE Objetivo da viagem: Reinstalação do Fórum Eleitoral de Carpina e Vistoria na Obra de Limoeiro.

Recife, 10 de maio de 2017

ISABELA LANDIM LESSA  
Diretora Geral

**Atos****Número da Diária: 0600/2017**

Cargo: COLABORADOR  
Nome do Servidor: PAULO HENRIQUE FEIJÓ DA SILVA